



LEI DE Nº. 185, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1.970

**AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO A ASSINAR
CONVÊNIO DESTINADO À ALIMENTAÇÃO DE
PRESOS**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** decretou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a assinar com o Delegado Regional de Polícia, com sede em Anápolis, ou autoridade equivalente, convênio destinado ao pagamento Ncr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros novos) mensais.

Parágrafo único: A autoridade que assinar o convênio se obrigará, mensalmente, a prestar contar, documentalmente, da importância recebida no mês anterior.

Art. 2º. A fim de fazer face às despesas decorrentes desta Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no presente exercício, créditos especiais até a importância de Ncr\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos cruzeiros novos), usando para tanto a anulação de operação de crédito, de real economia, de excesso de arrecadação ou de qualquer outro recurso porventura existente.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e revogando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1970.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 12 de fevereiro de 1.970.

Dr. Henrique A. Santillo
Prefeito Municipal.

Telesforo Guerra Filho
Chefe da Assessoria de Planej. e Coordenação.

Moacyr Junqueira
Resp. p/ Exp.do Depto. De Administração.

Oscar Luiz de Oliveira
Diretor do Depto. De Finanças.